



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 095/2013

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2013**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O Município de Cafelândia**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei n°10.520, Lei Municipal n.º 697/2006 e Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto n° 005/2013, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 09/08/2013, às 08h50min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

**1.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **09/08/2013, às 09h00min**, no endereço supracitado.

**1.4.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### **2. DO OBJETO DO PREGÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de equipamentos e materiais odontológicos, na quantidade estimada constante no **Anexo I**.

#### **3. TIPO DO PREGÃO**

**3.1.** Este Pregão é do tipo menor preço por Lote.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresa, qualquer que seja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

a sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope “A”) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE A – PROPOSTA</b> PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20__ REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____	<b>ENVELOPE B – HABILITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20__ REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
---	--

**5.2.** Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, **sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador**

**5.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor d administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

**5.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.

**5.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 5.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

**5.3.1.2.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

**5.3.1.3.** O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**5.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**5.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1.A PROPOSTA** deverá ser preenchida conforme dados solicitados no arquivo "Proposta" emita via sistema, devidamente preenchidos os campos marca e valor unitário do item (com até 03 (três) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrealizável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

**6.1.1.** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**6.1.2.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**6.1.3.** O licitante deverá retirar no Departamento de Licitações a instalação do programa de execução e o arquivo da proposta



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

**6.1.4. O licitante deverá apresentar uma via da proposta impressa devidamente assinada e outra via, preenchida via sistema gravada em cd-r / rw ou pen-drive.**

6.1.4.1. O licitante que não apresentar a proposta conforme subitem **6.1.4.** será desclassificado.

6.1.4.2. O arquivo da proposta deverá ser retirado pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos que imitará uma declaração (**ANEXO XII**) que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa. Legalidade essa que deverá ser comprovada mediante apresentação do contrato social autenticado ou original. Caso uma segunda pessoa venha representar a empresa, deve apresentar, por meio de procuração pública, original ou autenticada, que detém poderes para tal finalidade. Esse último deverá apresentar contrato social (original ou cópia autenticada) que comprove que a pessoa que lhe conferiu tais poderes faz parte do quadro societário da empresa.

## **7. AMOSTRAS E REQUISITOS TECNICOS**

**7.1.** Os interessados em participar deste procedimento licitatório deverão apresentar para pré-classificação:

**7.2.** Amostras dos produtos, com a identificação da empresa participante e o número do item em cada amostra apresentada, **NÃO SERÃO ACEITAS AMOSTRAS SEM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO ITEM E DA EMPRESA PARTICIPANTE;**

**7.3.** A documentação especificada no ANEXO XI - requisitos técnicos, juntamente com a relação dos itens referentes às amostras apresentadas com indicação da marca ou fabricante do produto, em papel timbrado da empresa, em envelope fechado e protocolado até dois dias úteis antes da abertura das propostas.

**7.4.** O recebimento das amostras e documentação técnica será até as 10 horas do dia 07 de agosto de 2013 (prazo improrrogável). Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará na desclassificação da licitante.

**7.5.** As amostras requisitadas serão analisadas por uma Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, que a seu exclusivo critério, poderá recusar / desclassificar itens que não apresentem condições mínimas de uso ou possam comprometer a segurança de pacientes atendidos ou que forem apresentadas em desconformidade ao estabelecido neste Edital.



## **8. PRÉ - HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO**.

**8.2.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, “*não*” deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

**8.3.** A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

Para **oficializar o credenciamento** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

**a) No caso de representante não pertencente ao quadro societário da empresa.**

- **Instrumento público de procuração (lavrada em cartório) ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo 3, deverá ser informado o Objeto da Licitação e indicado o número do respectivo pregão;

- A procuração deverá vir acompanhada de:

- **Registro Comercial**; (no caso de empresa individual) ou

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados**; (para sociedades em geral) ou

- **Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício**; (no caso de sociedade civil) ou

- **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão



competente.

**b) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado**, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **I. HABILITAÇÃO JURIDICA:**

**a)** Contrato Social e demais alterações ou consolidação do mesmo, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

#### **II. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), atualizado.

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

**e)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do **INSS**



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

(Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

### III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.
- b) Para empresas deverão ter capital social mínimo registrado na Junta Comercial do Estado, sendo igual ou superior ao equivalente a 10% do valor desta Licitação.

### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Dois (02) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, *que comprovem a prestação de serviços compatível ao objeto desta licitação*, em papel timbrado, assinados pelo responsável e com firma reconhecida em cartório.
- b) Licença Sanitária Atualizada da empresa participante;
- c) Autorização de Funcionamento Comum da empresa participante junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de **Produtos Odontológicos**.

### V. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo IV**);
- b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);
- c) Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo VI**) *devera ser apresentado diretamente ao*



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

## ***pregoeiro no credenciamento;***

**d)** Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato **(Modelo constante no anexo VII)**;

**9.2.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.** Prova de que a licitante utilizar-se-á dos serviços de transporte de empresas legalmente autorizadas pela ANVISA, ou seja, que tenham autorização DEFINITIVA, para o transporte dos objetos ora licitados; (Art. 13, IX da Port. 802/1998) e (Port. nº 802/1998), através de um Termo de compromisso da transportadora com a licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados nesse Edital, conforme modelo anexo VI.

**9.4.** Cópia da autorização emitida pela ANVISA, da Empresa de Transportes; (Lei 6.360/1976 – Art. 61 – Par. Único), conforme os lotes cotados. Publicação no Diário Oficial da União e situação ativa retirada do site da Anvisa.

**9.5.** Declaração fornecida pela Comissão da Secretaria de Saúde, com parecer favorável das amostras apresentadas.

**9.6.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

**9.7.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

**9.8.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

**9.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**9.10.** Para os equipamentos, as empresas não necessitam de apresentar amostras. Devem trazer, juntamente com os requisitos técnicos, folders ou catálogos originais dos produtos cotados (não serão aceitos cópias simples assim como impressos da internet).

## **10. DIVULGAÇÃO CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL**

**10.1.** O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município “Jornal Integração”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

**10.2.** O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

## **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1.** A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [odair.compras@cafelandia.pr.gov.br](mailto:odair.compras@cafelandia.pr.gov.br) ou fac-símile, através do telefone (45) 3241-1455, ramal 226, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

**11.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.1.3.** Os esclarecimentos, providências ou impugnação deverão ser prestadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

**11.1.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 11.2. deste Edital, o representante da proponente entregara ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a *Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.*

**12.2.** O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.2.2.** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.4.** É admitido somente um representante por proponente.

**12.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**12.6.** Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP**



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

**13.1.** A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

**13.2.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.1.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

**13.3.** *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06.*

**13.3.1.** A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade

## **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**14.1.** Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6**.

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item,



constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

**15.3.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestamente inexeqüível;
- e) Apresentar item com preço simbólico ao constante do **ANEXO I**.

## **16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

**16.1.1.** Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**

**16.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**16.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2.**, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a



correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**16.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

## **17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do ultimo lance ofertado.**

**17.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL.**

***17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.***

**17.3.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.

**17.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**17.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**17.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**17.7.** O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**17.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**17.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**17.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**17.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.11.2.** Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/2006.

**17.12.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**17.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

**17.14.** Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**17.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

**17.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**17.17.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.

**17.18.** Aberto o invólucro "**HABILITAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**17.19.** A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 16.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

## **18. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

**18.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.2.** deste Edital.

**18.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. ADJUDICAÇÃO**

**19.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importara na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro “**adjudicar**” o objeto do certame à proponente vencedora.

**19.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **20. HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**20.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, respeitada a validade de sua proposta.

## **21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**21.1.** O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.



## **22. CONTRATAÇÃO**

**22.1.** O item objeto deste pregão será registrado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**22.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

**22.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada de acordo com **subitem 21.2.**

**22.4.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 26** e **subitens**.

**22.5.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura.

## **23. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO**

**23.1.** Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **REQUISIÇÃO DE COMPRA** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

**23.2.** O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na **REQUISIÇÃO DE COMPRA**.

**23.3.** O vencedor deverá disponibilizar os itens, objeto deste Pregão nas suas dependências, no prazo de até **5 (cinco)** dia após solicitação formal do município.



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**23.4.** O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

**23.5.** O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação.

**23.6.** Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a correção dos serviços realizados no prazo de 12 (doze) horas, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.

## **24. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO**

**24.1.** O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição total dos itens objeto ora licitado fica estimado em **R\$ 386.406,35 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e seis mil reais e trinta e cinco centavos)**, respeitando o valor máximo dos itens indicados no **Anexo I**.

**24.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS e CND MUNICIPAL**.

**24.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

**24.4.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1460- Saúde Bucal
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1470- Saúde Bucal

## **25. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS**

**25.1.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

**25.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**25.3.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

**25.4.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**25.5.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**25.6.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

## **26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

**26.1.** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Proposta (emitida via sistema)
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Autenticidade. (deve ser entregue diretamente ao pregoeiro)
- i) Anexo IX – Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X – Termo de Compromisso de Transporte.
- k) Anexo XI – Requisitos Técnicos

**26.2.** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: *Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;*
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: *Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.*

**27.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

**27.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**27.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**27.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

**27.6.** Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros delas decorrentes.

**28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for o explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**28.3.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis e exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**28.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**28.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a não obrigatoriedade das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

**28.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**28.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**28.10.** A adjudicação do item objeto deste Pregão não implicará em direito a contratação.

**28.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**28.12.** s casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor e princípios gerais de direito.

**28.13.** Será competente o foro da Comarca de Corbélia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Cafelândia, 17 de Julho de 2013.

**ODAIR JOSÉ MENEGOTTO**  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (\* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xxx/xxxxxxxxxx/20\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 20\_\_.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

**\*Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

À

Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_\_/2013, cujo objeto é o  
XX  
XXXX.

..... de ..... de 20\_\_.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/20\_\_**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de  
20\_\_.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_\_/20\_\_**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 20\_\_.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº. ...., é ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

.....de.....de 20\_\_.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## ANEXO VII

**DECLARAÇÃO** contendo informações para fins de assinatura do contrato.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20\_\_.**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.

Endereço

Bairro \_\_\_\_\_ CEP:

Cidade \_\_\_\_\_, Estado

Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº.

Conta Corrente p/Depósito: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência:

Nº. do telefone \_\_\_\_\_ Nº. de fax da empresa

E-mail

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**

Função do representante legal,

Endereço do representante legal,

RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE (modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. \_\_\_\_/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2013

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N°. 0XX/20\_\_

Aos -- dias do mês de ----- de 20\_\_, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei Municipal n°. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO N°. \_\_/20\_\_**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n°. 502.250.819-20 e RG sob n°. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA**: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n°. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de equipamentos e material odontológico, na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

### **2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

2.2. O valor total dos itens registrados é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### **3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Órgão Gerenciador, procederá à emissão da **REQUISIÇÃO DE COMPRA** em nome do licitante vencedor,



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

**5.2.** O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na **REQUISIÇÃO DE COMPRA**.

**5.3.** O vencedor deverá disponibilizar os itens, objeto deste Pregão nas suas dependências, no prazo de até **5 (cinco)** dia após solicitação formal do município.

**5.4.** O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

**5.5.** O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação.

**5.6.** Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a correção dos serviços realizados no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 10**. desta Ata.

## **6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS e CND MUNICIPAL**.

**6.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

**6.3.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1460- Saúde Bucal
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1470- Saúde Bucal

## **7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS**



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

## **8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

**8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**8.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:**

**a)** A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, combustíveis, lubrificantes e tributos em geral, em plena conformidade com o OBJETO DO PREGÃO.

**b)** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**c)** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

**d)** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

### **9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.

**b)** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**c)** Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

**10.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**10.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

**10.6.** Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

## **11. PUBLICIDADE DO EXTRATO**

**11.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

## **12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **13. CASOS OMISSOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

**13.1.** O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

**14.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

**VALDIR ANDRADE DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**(EMPRESA)**

**(REPRESENTANTE LEGAL)**

**DETENTOR DA ATA**

## **TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# REFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

## ANEXO X

### TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSPORTE

(DOCUMENTO EMITIDO PELA TRANSPORTADORA EM PAPEL TIMBRADO)

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço comercial estabelecido à Rua (endereço completo), na cidade e comarca de ....., através deste, **COMPROMETE-SE a COLETAR e TRANSPORTAR**, nas condições exigidas pela autoridade sanitária competente, os objetos que a empresa (empresa vencedora da licitação), sagrar-se como vencedora no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ....../....., instaurado pelo Município de Cafelândia - PR.

Entende-se como objetos que a empresa sagrou-se como vencedora, os constantes do correspondente Contrato Administrativo firmado entre o Município de Cafelândia- PR e a empresa ....., após as fases de adjudicação e homologação definitiva.

O presente compromisso terá validade até a data de vencimento do referido Contrato Administrativo, e nas quantidades licitadas, acompanhando eventual (is) aditivo (s), de quantitativo ou de prazo, caso houver (em).

Por assim ser, firmamo-nos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome transportadora  
ASS. REPRESENTANTE LEGAL  
( RECONHECIDO FIRMA )



## ANEXO XI

### Requisitos Técnicos

Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão apresentar as amostras até as 10 horas do dia 07 de agosto de 2013, juntamente com os seguintes documentos relacionados abaixo, sob pena de desclassificação da empresa.

#### **1- DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE**

- 1.1- Certificado de licença sanitária municipal da empresa participante;
- 1.2 - Certificado do Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 1.3 - Autorização atualizada de Funcionamento Comum da empresa participante junto à Anvisa – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de medicamentos, via internet (situação Ativa) e publicação no Diário Oficial ;
- 1.4 – Autorização atualizada de Funcionamento da empresa participante junto à Anvisa – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de Produtos para Saúde (Correlatos), via internet (situação Ativa) e publicação no Diário Oficial.
- 1.5 – Autorização atualizada de Funcionamento da empresa participante junto à Anvisa – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de Saneantes, via internet (situação Ativa) e publicação no Diário Oficial.
- 1.6 - Autorização atualizada de Funcionamento da empresa participante junto à Anvisa – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, via internet (situação Ativa) e publicação no Diário Oficial.

#### **2- DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS COTADOS**

- 2.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produtos, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; no caso de distribuidora, deverá apresentar do laboratório que representar.
- 2.2 - Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, com sua indicação em publicação ou documento emitido pela Internet de forma clara e precisa através de marcador de texto indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa, indicando sua localização na publicação através de marcador de texto.
- 2.3 - Poderão ser apresentados consultas feitas pela Internet no site ANVISA dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de



produção/produtos, desde que originais e que estejam dentro dos prazos de validade e constem data de publicação das referidas Certificações.

**2.4. Cada documento solicitado deverá ser apresentado com a identificação do número do item cotado e encadernado em ordem alfabética por laboratório.**

### **3 - AMOSTRAS**

#### **PRODUTOS COTADOS**

**3.1-** As amostras dos medicamentos deverão ser apresentadas em embalagem original de cada produto cotado. O mesmo será exigido para medicamentos Genéricos. No Caso de medicamentos acondicionados em embalagem tipo hospitalar (somente para líquidos, ampoláveis e cremes) a Amostra poderá ser em embalagem fracionada (01 frasco / 01 ampola / 01 tubo).

**3.2 -** No caso dos Materiais odontológicos deverá ser apresentado as Amostras em sua embalagem original de cada produto cotado. Não podendo ser fracionada.

**3.3 -** Para os equipamentos, as empresas não necessitam de apresentar amostras. Devem trazer, juntamente com os requisitos técnicos, folders ou catálogos originais dos produtos cotados (não serão aceitos cópias simples assim como impressos da internet).

**3.4 -** Juntamente com as Amostras a empresa deverá apresentar em papel timbrado e assinado Pelo representado legal, a relação dos itens cujas amostras estão sendo apresentadas, a qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos acima relacionados em envelope fechado e protocolado até dois dias antes da abertura das propostas de preços.

**3.5 -** Cada amostra devera constar a identificação da empresa participante, e o número do item de cada amostra apresentada, **NÃO SERÃO ACEITAS AMOSTRAS SEM A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E O NÚMERO DO ITEM DE CADA AMOSTRA.**

**3.1.5 -** A Comissão da Secretaria Municipal de Saúde emitirá uma relação das empresas que apresentaram as amostras, julgando se a empresa esta classificada ou não para esta fase do Pregão, o qual será encaminhado a comissão de licitação.

**3.1.6 -** Após analisadas as Amostras pela Comissão responsável pela área odontológica, as mesmas estarão disponíveis para serem devolvidas as suas respectivas empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

---

## ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ARQUIVO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa XXX CNPJ 0 na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013**, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que RECEBEMOS o arquivo da proposta dos produtos a serem cotados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cafelândia, de Agosto de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo: